

EDITAL FDA N° 003/2024

BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA DO COLÉGIO DOM AGUIRRE DESTINADA SOMENTE A ALUNOS NOVOS – VAGAS REMANESCENTES 2024

A Fundação Dom Aguirre de Sorocaba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, de assistência social e filantrópica, conforme certificado em 29 de setembro de 1972, cujo certificado definitivo foi concedido em 28 de abril de 1982, declarada de utilidade pública federal pelo decreto 86.668, de 30 de novembro de 1981, publicado no DOU de 02/12/1981, declarada de utilidade pública estadual pela Lei 8.064 de 19 de outubro de 1992, publicada no DOE de 20/10/1992, e de declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.397 de 1º de abril de 1966, publicada pela imprensa local em 02/04/1966, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.487.094/0001-13, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida General Osório, 241, Trujillo, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada por seu secretário executivo, Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol, torna público o **EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA**, nos termos das condições previstas na Lei Complementar nº. 187/2021, no Decreto nº. 11.791/2023, bem como em suas normas institucionais.

DA FINALIDADE

Art.1º - O Programa de Bolsa Filantropia, instituído pelo Colégio Dom Aguirre de Sorocaba, faz parte das atividades filantrópicas da instituição e tem por objetivo conceder bolsas de estudo mediante aferição dos critérios consignados na Lei Complementar nº. 187/2021, no Decreto nº. 11.791/2023, e nas demais normas institucionais aprovadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Filantropia.

Parágrafo Único: Poderão concorrer às Bolsas de Estudo **tão somente para alunos novos, ingressantes a partir do 3º bimestre de 2024.**

DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2º - As Bolsas de Estudo Social Filantropia poderão ser concedidas na modalidade de bolsa integral de 100% (cem por cento) e/ou parcial de 50% (cinquenta por cento), a depender da renda familiar mensal per capita.

Art. 3º - O número de Bolsas ofertadas é limitado e regido por Legislação Federal específica, que regulamenta a prestação de serviços das instituições filantrópicas detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2024 estabelecidas pela Fundação Dom Aguirre.

Art. 4º - A bolsa de estudo social filantropia não é restituível e não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, inclusive se constatadas inverdades nas informações e/ou documentos apresentados.

Art. 5º - O benefício da Bolsas Filantropia não terá caráter retroativo. Sua validade passa a vigorar a partir da assinatura de sua concessão.

Art. 6º - A bolsa de estudo filantropia se constitui em modalidade presencial, sendo destinada somente para o período regular (curricular), não englobando o período/tempo integral ou as atividades extracurriculares.

Art. 7º - A Bolsa de Estudo Social Filantropia limita-se sobre as parcelas da semestralidade ou anuidade e material didático de 2024, não incluindo transporte, alimentação, uniforme, e eventuais outras despesas.

Art. 8º - A Bolsa de Estudo Social Filantropia poderá ser concedida a qualquer tempo, mediante vinculação a este Edital, com validade até o término do período letivo de 2024.

Art. 9º - A Bolsa de Estudo Social Filantropia não é cumulativa com outros tipos de bolsas.

Art. 10 - A Bolsa de Estudo Social Filantropia é individual, pessoal e intransferível.

Parágrafo único - Caso o aluno seja agraciado por mais de uma modalidade de Bolsa, prevalecerá a de maior monta.

DA INSCRIÇÃO

Art. 11 - Para participar do processo de seleção, o candidato deverá realizar sua inscrição pelo link <https://forms.gle/MTZojDgExLaX5hFy9>, conforme Cronograma, com o preenchimento do *Formulário de Inscrição*.

Art. 12 - O candidato, para ter seu pedido de inscrição analisado, deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo deste Edital, nos prazos do cronograma, com o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- b) Ser novo ingressante;
- c) Possuir renda familiar bruta mensal per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo para concessão de bolsa de estudo de 100% do valor integral da anuidade.
- d) Possuir renda familiar bruta mensal per capita não superior a 03 (três) salários-mínimos para concessão de bolsa de estudo de 50% do valor da anuidade.

- e) Estar com sua situação financeira regularizada perante a Fundação Dom Aguirre e suas mantidas

Art. 13 - A habilitação do pedido de inscrição será processada a partir da análise previa das informações constantes no *Formulário de Inscrição*.

Art. 14 - A convocação para a entrevista e demais fases do processo de seleção será restrita aos candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos no artigo 12.

DA ENTREVISTA

Art. 15 - O Serviço Social do Colégio Dom Aguirre de Sorocaba, dentro de suas atribuições profissionais, realizará o agendamento das entrevistas, com aferição das informações previamente apresentadas pelo candidato e seu responsável.

Art. 16 - O chamamento para a entrevista constitui mais uma etapa do processo seletivo e não garante por si só a concessão de Bolsas de Estudos Social Filantropia.

Art. 17 - No dia da entrevista, **o responsável**, deverá comparecer pessoalmente, no horário designado, munidos da *Ficha de Avaliação Socioeconômica* (Anexo I) devidamente preenchida, a qual deverá ser impressa e entregue junto com a documentação comprobatória (Anexo II).

Art. 18 - É imprescindível observar que a *Ficha de Avaliação Socioeconômica* (Anexo I) e todos os documentos requeridos neste edital devem ser apresentados de forma impecável, sem rasuras. A integridade desses documentos é vital para garantir a solidez e a consistência do processo, além de assegurar a equidade entre os candidatos. Qualquer sinal de alteração ou adulteração pode resultar no cancelamento da participação do candidato

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTREGA NO DIA DA ENTREVISTA

1. Entrega do Anexo I (Ficha de Avaliação Socioeconômica)
2. Entrega do Anexo II (Documentação comprobatória).

TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DE ENVELOPE, COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO IDENTIFICADO NO ENVELOPE NO DIA DA ENTREVISTA, CASO CONTRÁRIO NÃO SERÁ RECEBIDA

Art. 19 - Em nenhuma hipótese poderá haver complementação de informações apresentadas no cadastro, tampouco dos documentos físicos depois de formalizada a entrega.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA FILANTROPIA

Art. 20 - A seleção dos candidatos será feita com base primeiramente no seu perfil socioeconômico, considerando:

- | | |
|--|---|
| a) Número de bolsas disponibilizadas pela mantenedora, número de vagas existentes nas respectivas séries escolar e período. | inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens e imóveis.) |
| b) Inscrição no CadÚnico. | d) Maior número de integrantes do grupo familiar. |
| c) Menor renda per capita. (Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o aluno, a título regular ou eventual, | e) Ocorrência de doença grave na família. |
| | f) Condições de moradia. |
| | g) Proximidade da residência. |
| | h) Menor patrimônio do grupo familiar. |
| | i) Maior despesa com educação. |

Art. 21 - Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade de vagas concedidas e existentes nas respectivas séries escolares e período.
- b) Inscrição no CadÚnico.
- c) Menor renda Per capita.
- d) Sorteio.

Art. 22 - Havendo demanda superior ao número de bolsas oferecidas, os candidatos entrarão para lista de espera.

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Art. 23 - Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Atenção:

Guarda Compartilhada: Entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica comprovada atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue:

Quando não há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes: - a renda bruta familiar será analisada com base nos rendimentos do Grupo Familiar do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo.

Quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes: - a renda bruta familiar será analisada com base na renda do Grupo Familiar do genitor que receber a pensão alimentícia e custear as despesas escolares, sendo o valor desta somado aos demais rendimentos do Grupo Familiar.

Cópias dos Documentos: Quando as cópias não forem apresentadas juntamente com a via original para aferição e concessão, deverão ser apresentadas com autenticação em cartório.

DA APURAÇÃO DA RENDA PER CAPITA

Art. 24 - A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição e concessão das informações pela instituição.

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I e
III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do artigo anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

Art. 25 - Em caso de grupo familiar que possui o CadÚnico, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Folha Resumo Cadastro Único e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue.

b) Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses, quando houver. Obs.: Quando o Grupo Familiar não for beneficiário do Bolsa Família, o responsável pelo recebimento dos documentos poderá solicitar outros documentos que julgue necessários para análise socioeconômica.

c) Cópia do Comprovante de Residência do aluno, quando houver, e a Declaração de Residência assinada pelo responsável financeiro informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar.

d) Documento de identidade do aluno e de cada membro do Grupo Familiar. Serão aceitos os seguintes documentos: Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver. Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo), quando houver ou Certidão de Nascimento.

DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA

Art. 26 - Constituem condições impeditivas para a concessão da bolsa de estudo:

a) Ausência da entrega dos anexos e documentos solicitados;

b) Ausência do preenchimento correto de todas as informações

- dos anexos de informações acarretará no cancelamento da participação do candidato neste processo. É obrigatório incluir cópias comprobatórias de todos os documentos listados no edital.
- c) Descumprimento das regras e dos prazos estabelecidos neste edital.
 - d) Não comparecimento em caso de convocação ou atendimento das solicitações do Colégio ou da Assistente Social.
 - e) Prestar informações falsas ou apresentar documento inidôneo.
 - f) Não apresentar perfil socioeconômico compatível com as exigências da lei.
 - g) Recusa ou oposição de obstáculos à realização de visita domiciliar a qualquer tempo.
 - h) Não apresentação de documentos ou informações complementares quando solicitados.
 - i) Ausência de matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa no prazo fixado.

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 27 - Em atenção e plena consonância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, cientificamos aos familiares e responsáveis dos estudantes que desejam concorrer às bolsas de estudo previstas neste edital que a documentação solicitada é uma exigência legal do processo de concessão de bolsas de estudo, inerente à condição de Entidade Beneficente de Assistência Social do Colégio Dom Aguirre de Sorocaba e se destina exclusivamente a esta finalidade, bem como para prestar informações aos órgãos reguladores da educação e da matéria, por isso os documentos contam com adoção de políticas firmes de proteção e privacidade.

Art. 28 - Os dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo seguirão as normas previstas pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD),

respeitando a privacidade, confidencialidade e normas internas de proteção institucional.

Art. 29 - O Colégio Dom Aguirre de Sorocaba ainda se reserva o direito de manter os dados pessoais, recepcionados por força deste Edital, em função de legítimo interesse, quando este envolver questões de gestão e de proteção da mesma frente a questões contratuais, financeiras, comportamentais e de conduta ética, prevenção a fraudes e investigação de incidentes, sendo resguardados e respeitados sempre os direitos e liberdade dos titulares dos dados.

Art. 30 - Na qualidade de controlador dos dados, o Colégio Dom Aguirre de Sorocaba garante:(i) os direitos assegurados pela LGPD aos titulares de dados pessoais, em especial a qualidade dos dados pessoais (garantia aos titulares da exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento), evitando a utilização de dados porventura incompletos, inexatos ou desatualizados; (ii) a legitimidade do tratamento de dados pessoais e a descrição das finalidades do tratamento; tudo conforme definido na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais divulgada nos seus canais de comunicação.

Art. 31 - Com o término do ano de concessão das bolsas, os dados pessoais apresentados por força do presente Edital serão retidos, de acordo com as políticas de armazenamento de dados, podendo manter os referidos dados na medida permitida pela LGPD para o seu exercício regular de direito em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que a mesma esteja sujeita, sendo assegurada ao participante e sua família a confidencialidade e a proteção de tais dados pessoais.

Art. 32 - Os tratamentos de dados realizados pelo Colégio Dom, bem como as informações quanto aos direitos dos titulares estão dispostos em nossa Declaração

de Política de Privacidade de Dados, disponível para consulta no seguinte endereço:

https://www.domaguirre.com.br/?page_id=50

Art. 33 - Caso o responsável do candidato queira requerer algum dos direitos previstos para o titular de dados na LGPD, poderá encaminhar solicitação por meio do seguinte canal exclusivo: cpd@fda.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Para a operacionalização da aferição e concessão da Bolsa de Estudo Social Filantropia e demais Ações Assistenciais realizadas ou a serem realizadas, o Colégio Dom Aguirre de Sorocaba contará com um setor denominado de Serviço Social, que será composto por, ao menos, um Assistente Social, como profissional técnico responsável, e por auxiliares em número suficiente para atender à demanda do setor.

Art. 35 - O Serviço Social do Colégio Dom Aguirre de Sorocaba, dentro de suas atribuições profissionais, realizará o parecer dos candidatos à aferição e concessão de Bolsas de Estudos Social Filantropia de acordo com a Renda Bruta do Grupo Familiar e demais requisitos constantes na legislação e neste Edital.

Art. 36 - O Colégio Dom Aguirre de Sorocaba contará, ainda, com uma Comissão de Avaliação de Bolsas, designada pela Fundação Dom Aguirre-FDA- Entidade Mantenedora do Colégio Dom Aguirre de Sorocaba, composta por um Assistente Social e por, pelo menos, mais dois membros indicados pelo representante legal da FDA.

Art. 37 - O Processo Seletivo para aferição e concessão de Bolsas de Estudo Social Filantropia é regido por edital próprio, operacionalizado pelo Serviço Social e analisado pela Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo

Art. 38 - Não serão analisados os processos incompletos, seja no preenchimento de formulário ou nos documentos apresentados.

Art. 39 - A documentação solicitada não será devolvida em hipótese alguma, seja a inscrição deferida ou indeferida.

Art. 40 - Não será aceita a inclusão de documentos após as datas estabelecidas, nem a modificação das informações fornecidas nos formulários e anexos.

Art. 41 - O aluno bolsista deverá cumprir fielmente o Regulamento geral e as Normas regimentais do Colégio, ter seu rendimento pedagógico satisfatório, a partir do processo público e notório de avaliação, assim como o desempenho acadêmico aprovado por meio de participação efetiva em sala de aula, realizando as tarefas e trabalhos escolares propostos, obtendo a média necessária para aprovação a partir dos relatórios oficiais do cotidiano escolar do aluno e uma conduta que contemple o Respeito nas seguintes situações: relação aluno-aluno, aluno-educador, aluno-funcionário, aluno-material escolar, aluno-ambiente escolar.

Parágrafo único: Aos responsáveis legais do aluno bolsista caberá acompanhar efetivamente o desenvolvimento acadêmico do aluno, com participação obrigatória em reuniões pedagógicas ou quando convocados.

Art. 42 - A Assistente Social da Fundação Dom Aguirre receberá denúncias, desde que por escrito e documentadas.

Art. 43 - O aluno contemplado com Bolsa de Estudo, em qualquer de suas modalidades, deve renová-la semestralmente ou anualmente, conforme o caso, não havendo prorrogação automática.

Art. 44 - A não renovação da Bolsa Filantropia acarretará na perda da Bolsa para o ano seguinte;

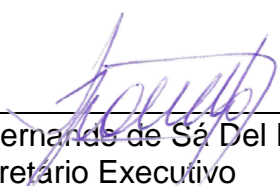
Art. 45 - Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Análise de Bolsas e submetidos à Administração Geral e ao Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre-FDA.

Art. 46 - Para usufruir da Bolsa de estudo Filantropia, o responsável legal do aluno deve assinar, preferencialmente de modo eletrônico, o Termo de Concessão de Bolsa de estudo Filantropia.

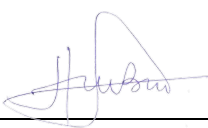
Art. 47 - Este regulamento poderá ser revisto e alterado por decisão do Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre-FDA.

Art. 48 - Este Edital estará disponível no site do Colégio DOM e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 07 de maio de 2024.



Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol
Secretário Executivo



Profa. Ma. Helenice de Barros
Diretora do Colégio Dom Aguirre



Wélvia Ferreira
Assistente Social

CRONOGRAMA:

| Datas | Evento | Local |
|--------------------|---|--|
| 07/05 a 17/05/2024 | Período de inscrição | https://forms.gle/MTZojDgExLaX5hFy9 |
| 24/05/2024 | Comunicado por e-mail dos candidatos habilitados para a próxima etapa (entrevista) | |
| 03/06 a 05/06/2024 | ATENÇÃO: Somente o candidato habilitado deverá entregar cópia da documentação necessária, dentro de envelope, identificado com o nome completo do candidato. <ul style="list-style-type: none">• Entrega do Anexo I (Ficha de Avaliação Socioeconômica).• Entrega do Anexo II (Documentação comprobatória). | ENTREGA: Serviço Social do Colégio Dom Aguirre (entrada somente pelo portão 2) - Avenida General Osório, 215 - B - Trujillo Horário: das 08h às 14h, por ordem de chegada. |
| 15/07/2024 | Resultado Final | Será enviado e-mail aos responsáveis dos candidatos aprovados. |
| 15/07 a 19/07/2024 | Matrículas | Será realizada on-line e o link será enviado por e-mail. |

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICO

1-Nome do aluno (a): _____

2-Data de nascimento: _____

3-CPF ou RG: _____

4-Idade: _____

5-Série que está cursando em 2024: _____

6-Nome da Escola: _____

7-Endereço completo do candidato: _____

8-Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

8.1-Possui Laudo Médico: () Sim () Não

8.2-Tipo de Deficiência (CID se houver): _____

9-DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável: _____

Grau de parentesco: Pai Mãe Avó(ô) Tia(o) Outro _____

Documento de Identidade: RG nº _____ CPF: _____

Telefone: _____

Local de Trabalho: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

SOMENTE ESSE CAMPO É DE PREENCHIMENTO DO COLÉGIO.

PC =

R\$

10-INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO FAMILIAR (PESSOAS QUE RESIDAM NA MESMA CASA)

| | Nome | Parentesco | Idade | Escolaridade | Função | Salário | Campo Assistente Social. |
|----|------|------------|-------|--------------|--------|---------|--------------------------|
| 01 | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | |
| 06 | | | | | | | |
| 07 | | | | | | | |
| 08 | | | | | | | |
| 09 | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | |

11-GRUPO FAMILIAR:(formado por quantas pessoas) : _____

12-NÃO PREENCHER SOMENTE ESSE CAMPO "D"-TOTAL DE RENDA BRUTA FAMILIAR: R\$ _____
RENDA PERCAPITA: R\$ _____

13-OS PAIS DO ALUNO SÃO:Casados: União Estável: Separados: Divorciados: Viúvo: Outros: **14-FAMÍLIA POSSUI:**1-BPC sim não2-Bolsa Família: sim/valor : _____ não

3-Há algum membro do grupo familiar estudando em outra Instituição de Ensino particular?

() Sim () Não () Pagante () Bolsa Integral () Bolsa Parcial

Nome da Instituição: _____

Valor da parcela: R\$ _____

4-Há algum membro do grupo familiar possui CNPJ? Pessoa jurídica? (Empresa ou MEI)?

() Sim () Não () Ativa () Inativa/Baixada

5-Recebe Pensão Alimentícia? () sim Valor: R\$ _____ () Não

6-Recebe aluguel? () sim Valor R\$ _____ () Não

15-INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA FAMILIAR

Como é a sua casa?

 Própria Alugada Cedida Financiada

Nº de cômodos: _____

Cedida por:(vínculo) _____

Possui veículo? Sim Não

() próprio ()cedido ()financiado

Quantos? _____

Marca (s) _____

Ano: _____

 Quitado FinanciadaPossui terreno? Sim NãoImóvel alugado? Sim NãoChácaras? Sim NãoImóvel temporada? Sim Não

| 16-DESPESAS COMPROVADAS E/OU DECLARADAS MENSALMENTE | VALOR MENSAL |
|--|---------------------|
| Financiamento de Veículo-nº de prestações = _____/pagas = _____/ _____ | R\$ _____ |
| Alimentação: _____ | R\$ _____ |
| Plano de Saúde – Qual: _____ | R\$ _____ |
| Transporte Escolar: _____ | R\$ _____ |
| Cartão de Crédito: _____ | R\$ _____ |
| Educação/Esporte (mensalidade) _____ | R\$ _____ |
| TV a cabo/Internet: _____ | R\$ _____ |
| Farmácia: _____ | R\$ _____ |
| Construção – nº total de parcelas = _____/pagas = _____ | R\$ _____ |
| Pagamento de pensão alimentícia a: _____ | R\$ _____ |
| Imposto de Renda pago ou a pagar _____ | R\$ _____ |
| Empréstimos – nº total de parcelas= _____/pagas = _____ | R\$ _____ |
| Água: _____ | R\$ _____ |
| Luz: _____ | R\$ _____ |
| Condomínio: _____ | R\$ _____ |
| IPTU: _____ | R\$ _____ |
| Telefone móvel/fixo: _____ | R\$ _____ |
| Aluguel/Prestação Habitacional: _____ | R\$ _____ |
| Outras: _____ | R\$ _____ |
| TOTAL: _____ | R\$ _____ |

| 17-OUTRAS OBSERVAÇÕES RELEVANTES: |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

18-TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, R.G. _____

declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas apresentadas e, em caso de aprovação do(a) candidato (a), concordo em cumprir integralmente o regulamento da Fundação Dom Aguirre de Sorocaba, do Regimento Escolar do Colégio Dom Aguirre e das normas expressas no Regulamento do Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo Filantrópico. Declaro ainda que, autorizo visitas em meu domicílio familiar a qualquer tempo, por parte do Serviço Social, bem como a me submeter a entrevista.

Autorizo o Colégio Dom Aguirre a extrair e proceder o tratamento dos dados necessários dos documentos de identificação pessoal, solicitados para efeito de registro, bem como tirar cópias simples dos mesmos para compor dossiê funcional em cumprimento ao REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICO desta instituição de ensino e nos termos da LEI 13.709/18.

Estou ciente que, constatando a falsidade das informações prestadas, a bolsa social será automaticamente cancelada.

Sorocaba, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) declarante/responsável

19-PARECER SOCIAL:

() DEFERIDO: () 100% BOLSA INTEGRAL () 50% BOLSA PARCIAL

() INDEFERIDO Não atende aos critérios definidos no DECRETO Nº 11.791 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, para Bolsa Filantropia.

Sorocaba ____ / _____ / 2024.

ASSINATURA ASSISTENTE SOCIAL:

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS (CÓPIA) TODOS OS MEMBROS MORADORES DO MESMO DOMICÍLIO

- 1- RG; CPF
- 2- Certidão de Nascimento/Casamento:
- 3- Divorciado-Certidão de Casamento com Averbação:
- 4- Viúvo-Certidão de Óbito:
- 5- União Estável-Declaração com duas testemunhas que não seja parente:
- 6- Carteira de Trabalho Digital:
- 7- Contrato de Estágio:
- 8- Holerite (6 meses):
- 9- Declaração da Atividade que exerce e renda:
- 10- Declaração que não Exerce Atividade Remunerada:
- 11- Se recebe Bolsa Família cópia do cartão e 03 últimos extratos de recebimento do auxílio;
- 12- Se está recebendo Seguro Desemprego trazer o comprovante do valor e nº de parcelas e cópia da rescisão do contrato.
- 13- Termo Judicial + declaração do valor da pensão alimentícia. (Se não recebe pensão alimentícia fazer declaração de não recebimento):
- 14- Se aposentado (trazer detalhamento do benefício impresso do site do INSS):
- 15- O público aprovado em concurso público também deverá apresentar as cópias das carteiras de trabalho digital:
- 16- Se for MEI-Microempreendedor Individual- trazer certificado do MEI e Declaração Anual dos Rendimentos:
- 17- Se for sócio ou dirigente de empresa trazer contrato social da empresa:
- 18- Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Brutos (DECORE) dos últimos 3 meses.
- 19- Cópia da Declaração de **Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2024, completo**, inclusive com o recibo de entrega e nº do recibo.
- 20- INSS (três últimas guias de recolhimento):
- 21- Extrato bancário pessoa física 90 dias:
- 22- Extrato bancário pessoa jurídica 90 dias:
- 23- IRPF exercício 2024, completo, com o recibo de entrega e nº do recibo.
- 24- Contrato de locação de imóvel:
- 25- Se reside em casa cedida trazer declaração feita pelo dono do imóvel e cópia do RG:

- 26-** Demonstrativo do financiamento do imóvel:
- 27-** Documento do veículo:
- 28-** Comprovante do financiamento do veículo:
- 29-** IPTU (capa com o nome do proprietário e contracapa onde consta o valor):
- 30-** Comprovante de endereço:
- 31-** Atestado ou laudo médico comprobatório do candidato e de qualquer membro da família, quando for o caso.
- 32-** Para quem não declara IRPF, apresentar pesquisa impressa pelo site da Receita Federal: <http://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-meu-imposto-de-renda>
- 33-** Extrato Previdenciário –CNIS –Cadastro Nacional de Informação Social, disponível no site da Previdência Social: segue o link abaixo:
https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=autorizar.meu.inss.gov.br&authorization_id=18a8f7b5d6d
- 34-** Se não possuir conta em banco, deverá apresentar a cópia da Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro - impressa diretamente do site do Banco Central. Segue o Link:
[https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios.](https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios)